

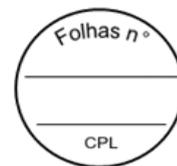


SORRISO

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Av. Porto Alegre, 2714, sala 8, 2º andar, Edifício Ceni, Cep: 78890-161
Telefone: (66) 3545-4708 (66) 3545-4712 | E-mail: controladoria@sorriso.mt.gov.br - www.sorriso.mt.gov.br



PARECER JURÍDICO

Ao

Departamento de Licitações

Município de Sorriso – MT

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO 036/2025

Tipo: INDIRETA POR PREÇO UNITARIO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MADEIRA SERRADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SORRISO-MT

1. RELATÓRIO

O presente parecer jurídico tem por finalidade analisar a regularidade do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura Municipal de Sorriso, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Saneamento, cujo objeto consiste no registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de madeira serrada. A análise jurídica compreende a verificação do cumprimento dos requisitos legais e técnicos necessários à validade do procedimento licitatório.

2. ANÁLISE JURÍDICA

2.1 Documento de Formalização da Demanda (DFD nº 131/2025)

O DFD apresentado contém todos os elementos essenciais que devem compor a formalização da necessidade da contratação. O documento descreve de forma objetiva o objeto pretendido, a motivação administrativa, a secretaria solicitante, os responsáveis técnicos e o vínculo com o termo de referência.

A justificativa evidencia a relevância do fornecimento de madeira para manutenção de pontes, passarelas e demais estruturas públicas essenciais, alinhando-se ao interesse público e à promoção da segurança da população.

2.2 Estudo Técnico Preliminar (ETP nº 123/2025)

O ETP apresenta descrição completa da necessidade administrativa, evidenciando a escolha pelo modelo de registro de preços como a solução mais eficiente para contratações eventuais e parceladas. O estudo ressalta as vantagens do modelo em termos de economicidade, flexibilidade e previsibilidade orçamentária. Além disso, traz a análise de soluções possíveis, identificando que não havia atas disponíveis que atendessem ao objeto pretendido, motivo pelo qual se descartou a adesão e se optou pela abertura de novo certame.

2.3 Termo de Referência

O Termo de Referência está adequadamente estruturado e apresenta todos os elementos necessários à definição do objeto e à orientação da futura execução contratual. A descrição do objeto, das especificações técnicas, dos critérios de aceitação e das condições de fornecimento é precisa e compatível com as necessidades descritas no DFD e no ETP.

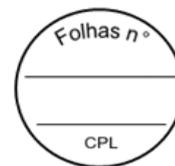


SORRISO

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Av. Porto Alegre, 2714, sala 8, 2º andar, Edifício Ceni, Cep: 78890-161
Telefone: (66) 3545-4708 (66) 3545-4712 | E-mail: controladoria@sorriso.mt.gov.br - www.sorriso.mt.gov.br



Há indicação do valor estimado da contratação com a devida metodologia de cálculo e fontes utilizadas. Os prazos de entrega e as obrigações da contratada estão claramente definidos, incluindo o local de entrega, o controle da qualidade, a vedação à entrega de materiais reciclados ou remanufaturados, bem como a obrigatoriedade de substituição de itens rejeitados.

2.4 Mapa de Riscos

O Mapa de Riscos apresentado contempla de forma estruturada os principais eventos de risco identificados nas etapas de planejamento, seleção do fornecedor e futura gestão contratual. Estão elencados riscos como subdimensionamento da demanda, elaboração deficiente dos estudos preliminares, falhas no termo de referência, ausência de aprovação, restrição de competitividade no edital, ausência de publicidade, não assinatura do contrato, e designação de fiscal sem capacidade técnica. Para cada risco são indicadas as ações preventivas e de contingência, bem como os responsáveis pela sua mitigação.

2.5 Edital

O edital está redigido com linguagem clara e estrutura bem definida, contendo todos os capítulos exigidos pela legislação vigente. A modalidade e o tipo de licitação estão adequadamente justificados, sendo o pregão eletrônico o instrumento mais compatível com a contratação de bens comuns, como é o caso do fornecimento de madeira serrada. Em síntese, o edital encontra-se em conformidade com os princípios da legalidade, publicidade, isonomia, competitividade e eficiência, sendo apto a regular o certame de forma segura e transparente.

3. ADEQUAÇÃO DO OBJETO À MODALIDADE ESCOLHIDA

O objeto da licitação, que consiste no fornecimento de madeira serrada, é um bem comum de mercado, com características técnicas padronizáveis, o que justifica a adoção do pregão eletrônico como modalidade adequada. A contratação será realizada por meio de sistema de registro de preços, o que é coerente com a natureza eventual e parcelada da demanda, proporcionando flexibilidade e economicidade para a administração.

4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se que o processo licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 036/2025, instaurado pelo Município de Sorriso, com o objetivo de registrar preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de madeira serrada, encontra-se regularmente instruído, atendendo aos requisitos legais, técnicos e formais exigidos pela legislação vigente.

Sorriso/MT, 02 de julho de 2025.

PAULO CESAR BARBIERI
OAB/MT 17739
ASSESSOR JURÍDICO